

ANO 2014

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 145/2014

OBJETO Institui o Dia Municipal de Prevenção e Conscientização da Síndrome Alcoólica Fetal - SAF - no calendário oficial de eventos do município, que especifica.

Apresentado em sessão do dia 25/08/2014

Autoria Vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 15.10.2014 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 4852/2014

Lei nº 4900 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

LEI N. 4900 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Institui o Dia Municipal de Prevenção e Conscientização da Síndrome Alcoólica Fetal - SAF - no calendário oficial de eventos do município, que especifica.

De autoria da vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Prevenção e Conscientização da Síndrome Alcoólica Fetal - SAF - no calendário oficial de eventos do município, a ser comemorado anualmente no dia 09 de setembro.

Art. 2º As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 16 de setembro de 2014.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 16 de setembro de 2014.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”

00 09



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/415/2014 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de setembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Informo-lhe que na sessão ordinária realizada ontem, dia 15/09, foram aprovados os Projetos de Lei n. 149 e 154/2014, ambos de autoria do Poder Executivo, bem como o Projeto de Lei n. 145/2014, de autoria da vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei n. 4852, 4853 e 4854/2014.

Quanto ao Projeto de Lei n. 149/2014, informo-lhe que tivemos de proceder, quando da elaboração do autógrafo de lei, a algumas correções de inexatidões no texto e adequá-lo às normas e técnicas legislativas, em conformidade com o artigo 247 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Atenciosamente,


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Fernando Galvão Moura
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

22/09/14
Ag.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI N. 4852/2014

Institui o Dia Municipal de Prevenção e Conscientização da Síndrome Alcoólica Fetal - SAF - no calendário oficial de eventos do município, que especifica.
De autoria da vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Prevenção e Conscientização da Síndrome Alcoólica Fetal - SAF - no calendário oficial de eventos do município, a ser comemorado anualmente no dia 09 de setembro.

Art. 2º As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de setembro de 2014.


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO


José Roberto De Rosís Mazzeu
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 145/2014, de autoria da vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo.

Ementa: Institui o Dia Municipal de Prevenção e Conscientização da Síndrome Alcoólica Fetal - SAF - no calendário oficial de eventos do município, que especifica.

A Relatora da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

..... *legalidade e constitucionalidade*

Sala das Comissões, 08 de setembro de 2014.


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
RELATORA

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pela Relatora.


Fernando Jose Piffer
PRESIDENTE


José Baptista de Carvalho Neto
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n. 145/2014, de autoria da vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo.

Ementa: Institui o Dia Municipal de Prevenção e Conscientização da Síndrome Alcoólica Fetal - SAF - no calendário oficial de eventos do município, que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de ~~RECOMENDAÇÃO~~.....

Sala das Comissões, 08 de setembro de 2014.


Tiago Bosco de Souza Elias
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Nasser José Delgado Abdallah
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n. 145/2014, de autoria da vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo.

Ementa: Institui o Dia Municipal de Prevenção e Conscientização da Síndrome Alcoólica Fetal - SAF - no calendário oficial de eventos do município, que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer

** Regularidade **

Sala das Comissões, 08 de setembro de 2014.

Paulo Henrique Ignácio Pereira
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

José Roberto de Rosis Mazzeu
PRESIDENTE

Juliano Cesar Rodrigues
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 145/2014: Institui o “**DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA SÍNDROME ALCOÓLICA FETAL – SAF**” no calendário oficial do município que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, o qual inclui o “**DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA SÍNDROME ALCOÓLICA FETAL – SAF**” no calendário oficial de eventos municipais para ser realizada anualmente no dia 09 de setembro. Isto posto, passo a dar meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Assim, fácil notar a competência municipal para legislar acerca da matéria trazida a baila pelo presente PROJETO DE LEI, dado que a celebração do “**DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA SÍNDROME ALCOÓLICA FETAL – SAF**” no âmbito do Município de Bebedouro se insere dentre os assuntos de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Reforça a competência do Município e da Câmara Municipal para legislar sobre o assunto em tela os artigos 11 e 17, I, que rezam:

***ART. 11** - Compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, tendo como objetivo o bem-estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, cabendo-lhe privativamente, entre outras, ...*

***ART. 17** - Compete à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município especialmente sobre:*

I - legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual;”

Na espécie, portanto, não vejo qualquer vício de COMPETÊNCIA ou LEGALIDADE que possa desnaturar as pretensões trazidas pelo PROJETO DE LEI em foco. É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de agosto de 2014.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
amarabebedouro.sp.gov.br

Nº de Protocolo
28223/2014

Data: 20/08/2014 Hora: 12:45:00 Número:
Espécie: Projeto de Lei
Procedência: Câmara Municipal de Bebedouro
Remetente: Vereadora Sebastiana M. R. T. de Camargo

APROVADO EM 15/09/14
9 VOTOS FAVORÁVEIS
- VOTOS CONTRÁRIOS
- ABSTENÇÕES
- AUSÊNCIAS

PROJETO DE LEI Nº 145 /2014

Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Institui o “Dia Municipal de Prevenção e Conscientização da Síndrome Alcoólica Fetal SAF” no calendário oficial de eventos do município, que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Sebastiana Maria Ribeiro de Tavares Camargo.

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal de Prevenção e Conscientização da Síndrome Alcoólica Fetal SAF”, no Calendário Oficial de Eventos do Município, a ser comemorado anualmente no dia 09 de setembro.

Art. 2º As despesas decorrentes com o disposto nesta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de agosto de 2014.


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
VEREADORA – DEM

Plei01-14

“Deus Seja Louvado”

0 2 1

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

**VALDECI RAMOS DE CASTRO
VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O Dia Mundial de Prevenção e Conscientização da Síndrome Alcoólica Fetal – SAF é comemorado no dia 9 setembro com a finalidade de conscientizar a mulher grávida quanto ao consumo exagerado da bebida alcoólica, bem como pelo zelo à saúde do nascituro.

De acordo com estudos da Organização Mundial da Saúde (OMS), 12 mil bebês nascem com a Síndrome Alcoólica Fetal (SAF) por ano. A Organização Não Governamental The National Organization on Fetal Alcohol Syndrome (NOFAS) apresentou uma pesquisa em que cerca de 40 mil crianças por ano em todo o mundo sofrem de SAF, número que supera doenças como Síndrome de Down e Distrofia Muscular.

É importante salientar que o álcool contido em qualquer tipo de bebida alcoólica, seja em cervejas, vinhos, drinques com frutas, entre outros, passam facilmente através da placenta para o feto, interferindo no desenvolvimento físico, mental e comportamental da criança.

Os bebês que nascem com SAF têm deformações faciais, podem nascer com baixo peso, ter retardo mental, problemas na motricidade, na aprendizagem, memória, fala e audição. Sem contar os problemas na escola e de relacionamentos, quando crianças e adolescentes.

Não existe quantidade segura de bebida alcoólica usada durante a gravidez que garanta que o bebê não será afetado. Logicamente que quanto maior a quantidade maior o risco. O alcoolismo na gravidez associa-se às más condições socioeconômicas, nível educacional baixo, idades acima dos 25 anos e, concomitantemente, encontram-se desnutrição, doenças infecciosas e uso de outras drogas.

Aproximadamente 55% das mulheres adultas grávidas consomem bebidas alcoólicas, dentre as quais 6% são classificadas como alcoolistas.

Desta forma, o principal objetivo desta propositura é inserir no calendário oficial do município de Bebedouro o Dia Municipal de Prevenção e Conscientização da Síndrome Alcoólica Fetal – SAF, possibilitando a informação e a conscientização da população da necessidade da prevenção dessa síndrome.

Ante o exposto, e ciente de que a proposta dará assunto maior reflexão quanto às inerentes informações para as futuras grávidas do nosso município, solicito aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de Agosto de 2014.


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
VEREADORA – DEM

Plei01-14

“Deus Seja Louvado”